



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**

EDITAL 2/2023

SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DA UFSCar NO 2º SEMESTRE DE 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal de São Carlos (PPGFT/UFSCar) comunica a abertura do processo seletivo para ingresso no **MESTRADO** e **DOUTORADO**. O processo seletivo será regido pelas normas a seguir.

Todas as fases deste Edital serão realizadas exclusiva e excepcionalmente de **modo remoto**.

1. Processo seletivo

1.1. O processo seletivo será realizado para preenchimento das vagas do Edital 2/2023 nas modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas. O número total de vagas será distribuído entre vagas de ampla concorrência nas Linhas de Pesquisa e entre as vagas destinadas à reserva de vagas de acordo com o percentual do total de vagas ofertadas no PPGFT, atendendo a Política de Ações Afirmativas da UFSCar.

(ver no Anexo H as pessoas que terão direito a essas vagas.) <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf>

2. Divulgação do edital

2.1. O prazo para impugnação do Edital ou para solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital será de 02 (dois) dias (ver Cronograma no Anexo E). A solicitação de impugnação do Edital ou de esclarecimento em relação ao texto do Edital deverá ser feita, exclusivamente pelo *e-mail* do PPGFT/UFSCar (ppgft@ufscar.br), deixando explícitas as razões que o fundamentam. O *e-mail* deverá ser identificado da seguinte forma: **Impugnação/ Edital 2/2023 ou Esclarecimento/ Edital 2/2023**.

2.2. O resultado da impugnação ou esclarecimentos sobre o texto do edital será divulgado no site do PPGFT/UFSCar (www.ppgft.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (Anexo E).

3. Inscrição

3.1. O candidato, independente da opção de ingresso (ampla concorrência ou reserva de vagas) deverá escolher 01 (um) orientador conforme relação disponível no Anexo A deste edital, devendo o candidato assinalar sua opção ao preencher a ficha de inscrição (Anexo B). Os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos deverão informar sua condição na ficha de

inscrição (Anexo B). A declaração étnico racial, da pessoa com deficiência e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição (Anexos B, C e D). É vedado a(o) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste edital. Os(as) candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão informar, através do formulário de inscrição (Anexo B), as condições especiais necessárias para sua participação neste processo seletivo.

3.2. Os laudos enviados pelas pessoas com deficiência serão analisados por uma comissão constituída pela Comissão de Seleção. Os laudos devem ter sido emitidos nos últimos 24 meses.

3.3. Em caso de inexistência ou insuficiência de número de candidatos(as) autodeclarados(as) previsto no item 3.1, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.

3.4. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de um formulário no link a seguir: <https://forms.gle/jPdUqVgvQ9Y4XkWd7> . Todos os documentos deverão ser anexados e enviados no próprio formulário. Serão consideradas as inscrições recebidas até às 18h00 (horário de Brasília), do dia **14/07/2023**. O(A) candidato(a) receberá um recibo de envio da documentação de forma automática após envio do formulário no *Google Forms*. Caso não receba o recibo imediatamente após o envio, o candidato deverá reenviar o formulário. O envio dos documentos não garante o deferimento da inscrição.

3.5. Documentos necessários para a inscrição:

- Ficha de inscrição (Anexo B) devidamente preenchida e assinada nos **três locais** indicados: **1. Processo seletivo do PPGFT da UFSCar; 2. Declaração de concordância com o Edital; 3. Declaração de não vínculo com membros da comissão preliminar de seleção ou Declaração de vínculo com membros da comissão preliminar de seleção**. Observação: *serão indeferidas as inscrições que não estiverem assinadas nos três locais indicados;*
- No caso de optantes pela reserva de vagas, declaração étnico racial ou de pessoa com deficiência (Anexos C e D);
- *Curriculum Vitae*, contendo todos os comprovantes anexados e numerados conforme a ordem dos itens (exemplos: DOC 1: cópia dos resumos publicados em anais de eventos; DOC 2: artigos devem ser anexados a primeira página do artigo) que serão pontuados neste edital (não há necessidade de autenticação dos comprovantes), de acordo com o Anexo F (enviar os documentos do currículo em **um único arquivo pdf**);
- Cópia simples dos documentos RG e CPF;
- Alunos estrangeiros deverão apresentar cópia simples do passaporte ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Projeto de Pesquisa (máximo de 20 páginas, letra 12 Times New Roman, espaçamento 1,5 e margens 2 cm). Deverá conter: Capa, Resumo, Introdução, Métodos, Cronograma e Referências Bibliográficas. Sumário, Abstract e Anexos/Apêndices poderão ser adicionados sem que sejam contabilizados nas 20 páginas.

4. Proficiência em língua inglesa

4.1. O candidato deverá apresentar, até **1 ano** após a matrícula, o comprovante de proficiência em língua inglesa realizado nos últimos 24 meses. Os candidatos surdos e indígenas, que têm como segunda língua o português, estão dispensados da obrigatoriedade da apresentação do

comprovante de proficiência em língua inglesa. Exceto nestas condições, caso o aluno não comprove a proficiência dentro do prazo estabelecido será desligado do PPGFT da UFSCar.

4.2. Os certificados de proficiência de língua inglesa que serão aceitos, bem como a pontuação mínima exigida, encontram-se listados no Quadro 1:

Quadro 1. Certificados aceitos e respectivas pontuações mínimas.

| Certificados aceitos | Pontuação mínima |
|--|-------------------------|
| TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper- based Test) | 460 |
| TOEFL – iBT (Internet Based Test) | 50 |
| IELTS – International English Language Testing System | 4 |
| Cambridge English: Proficiency (CPE) | C |
| Cambridge English: Advanced (CAE) | C |
| Cambridge English: First (FCE) | C |
| TEAP (Test of English for Academic Purposes), aplicado pela TESE Prime (http://www.teseprime.org) | 60 |
| Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras aplicado pelo Instituto de Línguas da UFSCar ou de outras Universidades Federais | 6,0 |

5. Deferimento/ indeferimento da inscrição

5.1. Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados.

5.2. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (Anexo E).

5.3. O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá apresentar recurso no período indicado no Cronograma (Anexo E), deixando explícitas as razões que o fundamentam. A solicitação de recurso deverá ser enviada como **um documento único em formato PDF** para o *e-mail* do PPGFT (ppgft@ufscar.br). O *e-mail* deverá ser identificado da seguinte forma: **Indeferimento Mestrado 2023 - NOME DO/A CANDIDATO/A ou Indeferimento Doutorado 2023 - NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos do Mestrado ou Doutorado, respectivamente. As solicitações de recurso serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPGFT) da UFSCar e após esta análise haverá a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos, no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (Anexo E).

6. Membros e Comissão de Seleção

6.1. São membros da Comissão Preliminar de Seleção **todos os docentes credenciados** no PPGFT/UFSCar.

6.2. A critério da CPGFT membros externos poderão ser convidados a participar da Comissão de Seleção.

6.3. A Comissão Definitiva de Seleção realizará as funções e encargos a ela designados neste edital, desde que reunida com pelo menos 03 (três) de seus membros.

6.4. Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição a existência das seguintes situações, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de seleção:

- a) Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- b) Membro que seja ascendente ou descendente ou colateral até o 3º grau por consanguinidade ou afinidade;
- c) Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade notória;
- d) Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
- e) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

6.5. No caso de existência de quaisquer vínculos retro indicados em relação a quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção, o candidato deverá indicar obrigatoriamente qual(is) o(s) vínculo(s) e com quem ele é mantido.

6.6. A partir das informações apresentadas no Formulário de Inscrição, a CPG-FT divulgará a composição da Comissão Provisória de Seleção, já excluídos os membros que possuem os vínculos indicados com os candidatos definitivamente inscritos.

6.7. Os candidatos poderão, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo E), solicitar a impugnação de quaisquer membros da Comissão Provisória de Seleção, caso considere que há relação de vínculo com algum candidato. Esta solicitação deverá vir fundamentada e, quando cabível, acompanhada de documentos comprobatórios. O candidato poderá apresentar esta solicitação de impugnação no período indicado no Cronograma (Anexo E) o qual deverá ser enviada como um **documento único em formato PDF** para o *e-mail* do PPGFT (ppgft@ufscar.br). O *e-mail* deverá ser identificado da seguinte forma: **Impugnação Comissão Mestrado 2023 NOME DO/A CANDIDATO/A ou Impugnação Comissão Doutorado 2023 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos do Mestrado ou Doutorado, respectivamente. As solicitações de impugnação de docente da Comissão Preliminar de Seleção serão analisadas pela CPG-FT da UFSCar.

6.8. Caso seja dada condição de impugnação, a Comissão de Pós-Graduação do PPGFT procederá, de imediato, à substituição do membro da Comissão Provisória de Seleção designado para compor as bancas, em data prevista no Cronograma (Anexo E).

6.9. O resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos pedidos de impugnação de docente da Comissão Preliminar de Seleção, e o resultado dos membros da Comissão de Seleção (composta por 03 docentes) serão divulgados no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo E).

7. Número de vagas

7.1. O número de vagas ao **Mestrado e Doutorado** está condicionado ao número de vagas que os docentes do PPGFT/UFSCar poderão oferecer no Edital 2/2023 (Anexo A).

7.2. Os candidatos, ao efetuarem a inscrição no Processo Seletivo deverão optar pela linha de um único docente dentro das Linhas de Pesquisa do Programa indicando o docente orientador.

7.3. Do total de vagas de Mestrado e Doutorado oferecidas pelo PPGFT serão reservadas o mínimo de 25% das vagas para a Política de Ações Afirmativas, sendo 20% para as cotas étnico raciais e 5% para pessoas com deficiência.

7.4. Serão oferecidas 10 vagas de Mestrado sendo 07 para ampla concorrência e 03 vagas para optantes pela reserva de vagas e 06 vagas de Doutorado sendo 04 para ampla concorrência e 02 vagas optantes pela reserva de vagas de acordo com o Anexo A.

8. Processo seletivo

O Processo Seletivo de Mestrado ou Doutorado do PPGFT/UFSCar será realizado em duas etapas:

1ª Etapa ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória)

8.1. A data e o horário da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa de cada candidato serão divulgados no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo E).

8.2. Será atribuída ao candidato a nota 0 (zero) caso, por qualquer motivo, não se apresente no horário previsto a realização da Arguição do Projeto de Pesquisa.

8.3. A Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada por meio da plataforma *google meet*. O candidato deverá preparar uma **apresentação de no máximo 10 minutos com slides sobre seu projeto de pesquisa**. No caso de candidatos com necessidades especiais, que impossibilitem a apresentação em formato de slides, sua apresentação terá o mesmo tempo sem a utilização dos slides. O PPGFT da UFSCar não se responsabiliza por falhas técnicas que possam ocorrer durante a arguição.

8.4. Na Arguição do Projeto de Pesquisa serão avaliados os critérios descritos no Anexo G. Cada quesito terá pontuação máxima de 1,0 ponto sendo que a etapa de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa terá nota de 0 a 10,0.

8.5. Serão aprovados na etapa de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa os candidatos que obtiverem **pontuação igual ou superior a 7,0**.

8.6. O resultado da 1ª Etapa será divulgado no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo E).

8.7. Caberá recurso ao resultado da 1ª Etapa, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (Anexo E). A solicitação de recurso deverá ser enviada como um **documento único em formato PDF** para o *e-mail* do PPGFT (ppgft@ufscar.br). O *e-mail* deverá ser identificado da seguinte forma: **Recurso 1ª Etapa Mestrado 2023 NOME DO/A CANDIDATO/A ou Recurso 1ª Etapa Doutorado 2023 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos do Mestrado ou Doutorado, respectivamente. A divulgação do resultado dos recursos em relação ao resultado da 1ª Etapa ocorrerá de acordo com o Cronograma (Anexo E).

8.8. Para os candidatos que declararem necessidades especiais serão disponibilizados pelo PPGFT (em conjunto com a instituição UFSCar) recursos de acordo com as necessidades referidas pelo candidato no formulário de inscrição.

2ª Etapa ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE (classificatória)

8.9. O *Curriculum Vitae* será pontuado segundo os itens apresentados no **Anexo F (atenção à descrição dos documentos aceitos para comprovação dos itens)**. Será atribuída uma nota para cada candidato nos quatro grupos: Grupo A – Formação Acadêmico-Científico; Grupo B – Experiência Profissional e Didática; Grupo C – Formação Continuada e Grupo D – Produção Científica nos últimos 5 anos, de acordo com os documentos comprobatórios enviados.

Em seguida, a nota de cada candidato será ponderada em cada grupo, em relação aos candidatos que estiverem concorrendo com o mesmo orientador, da seguinte forma: o candidato que obtiver a maior nota no Grupo A receberá a nota 2,0; no Grupo B receberá a nota 2,0; no Grupo C –

receberá a nota 1,0 e no Grupo D receberá a nota 5,0. E então, será realizada a ponderação (regra de 3) entre as notas dos demais candidatos em cada Grupo. Desta forma, a nota final será obtida pela soma das notas ponderadas de cada grupo.

8.10. Caberá recurso ao resultado da 2ª Etapa, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (Anexo E). A solicitação de recurso deverá ser enviada como um **documento único em formato PDF** para o *e-mail* do PPGFT (ppgft@ufscar.br). O *e-mail* deverá ser identificado da seguinte forma: **Recurso 2ª Etapa Mestrado 2023 NOME DO/A CANDIDATO/A ou Recurso 2ª Etapa Doutorado 2023 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos do Mestrado ou Doutorado, respectivamente. A divulgação do resultado dos recursos em relação ao resultado da 2ª Etapa ocorrerá de acordo com o Cronograma (Anexo E).

8.11. O resultado da 2ª Etapa será divulgado no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo E).

9. Classificação final dos candidatos no processo seletivo

9.1. Será aprovado e convocado para a matrícula o candidato que tenha obtido **maior nota na soma aritmética das etapas**. Os candidatos optantes pela reserva de vagas serão convocados seguindo a ordem decrescente de nota e respeitando o número máximo de vagas do PPGFT. Os candidatos optantes pela ampla concorrência serão convocados seguindo a ordem decrescente de nota e número de vagas por docente. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, elas serão alocadas aos candidatos aprovados na modalidade ampla concorrência. A divulgação do resultado ocorrerá de acordo com o Cronograma (Anexo E).

9.2. Para desempate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem: maior pontuação no currículo, maior nota no Projeto de Pesquisa e maior idade.

9.3. Em caso de número excedente de vagas, os candidatos aprovados na ampla concorrência ou reserva de vagas poderão ser convocados para a matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas do orientador, número de vagas reservadas e aprovação da CPG-FT.

10. Matrícula

10.1. A lista dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo, respeitando-se as vagas disponíveis, será divulgada no site do PPGFT (<https://www.ppgft.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo-1>).

10.2. Após a divulgação das relações de aprovados (Lista de Aprovados 1ª Chamada e Lista de Espera), todos os candidatos aprovados deverão confirmar o interesse pela vaga no curso por meio do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/inxpSjT99ZDMX9QBA>

10.3. O candidato que não manifestar o interesse pela vaga, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de matrícula (conforme Cronograma Anexo E).

10.4. Após a realização da pré-matrícula, a Secretaria do PPGFT divulgará a lista definitiva dos candidatos que deverão efetuar a matrícula **até o dia 05/09/2023**. Caso o aluno ainda não tenha obtido o diploma de graduação ou de Mestrado, deverá apresentar, provisoriamente, a declaração de conclusão de curso ou ata de defesa do Mestrado (arquivo único em PDF ou JPEG).

10.5. Não serão aceitas matrículas de alunos que não comprovarem, no ato da matrícula, a conclusão do curso de graduação ou mestrado acadêmico.

10.6. Não se admitirá matrícula condicional.

10.7. A validade deste processo seletivo se encerra em **05/09/2023**.

10.8. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos apenas para ingresso no ano letivo de 2023 tendo como data limite **05/09/2023**.

10.9. Documentos exigidos para Matrícula no Mestrado:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (para candidatos estrangeiros);
- Cópia do diploma de graduação, ou provisoriamente, certificado ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso de graduação. O diploma de graduação deverá ser apresentado em um prazo de até um ano da matrícula no PPGFT da UFSCar, caso contrário o aluno será desligado do Programa;
- Cópia do histórico escolar de graduação; e
- Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional (CREFITO, CREF, COREN ou outro) ou declaração de que o registro no Conselho de Classe está sendo providenciado para os candidatos que irão desenvolver projetos de pesquisa clínica. O documento deverá ser enviado por e-mail ao PPGFT até **30/03/2024**.

10.10. Documentos exigidos para Matrícula no Doutorado:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (para candidatos estrangeiros);
- Cópia do diploma de graduação;
- Cópia do histórico escolar de graduação;
- Cópia do diploma de Mestrado, ou provisoriamente, certificado ou documento equivalente que comprove a defesa de mestrado. O diploma de mestrado deverá ser apresentado em um prazo de até um ano da matrícula no PPGFT da UFSCar, caso contrário o aluno será desligado do Programa;
- Cópia do histórico escolar do Mestrado; e
- Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional (CREFITO, CREF, COREN ou outro) ou declaração de que o registro no Conselho de Classe está sendo providenciado, para os candidatos que irão desenvolver projetos de pesquisa clínica. O documento deverá ser enviado por e-mail ao PPGFT até **30/03/2024**.

11. Disposições finais

11.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

11.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia sejam inverídicas, a UFSCar poderá adotar umas das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b) desclassificar o(a) candidato(a);
- c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- d) cancelar a matrícula do candidato(a) matriculado(a).

11.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

11.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. Não há definição do número de bolsas de estudo para os candidatos que ingressarem no Mestrado ou Doutorado do PPGFT da UFSCar em 2023.

As demais questões não previstas neste edital serão dirimidas pela CPGFT da UFSCar no uso de sua competência, conforme o Regimento Interno e Normas Internas vigentes do PPGFT da UFSCar.

ANEXO A

Distribuição de vagas nas categorias Ampla Concorrência e Reserva de vagas

| Linha de Pesquisa do PPGPG/UFSCar | Docentes | Reserva de vagas | Vaga Mestrado | Vaga Doutorado | |
|--|---|-------------------------|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Função Motora e Análise Biomecânica do Movimento Humano | Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira | 3 vagas de Mestrado | 1 | - | |
| | Profa. Dra. Ana Carolina Belezza | | 1 | - | |
| | Profa. Dra. Cristina Maria Nunes Cabral | | 1 | - | |
| | Profa. Dra. Melina Nevoeiro Haik | | 1 | - | |
| | Profa. Dra. Patricia Driusso | | - | 1 | |
| | Profa. Dra. Stela Márcia Mattiello | | 1 | - | |
| 2- Processos básicos, desenvolvimento e recuperação funcional do sistema nervoso | Prof. Dr. Thiago Luiz Russo | | | - | 1 |
| 3- Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória, Fisiologia do Exercício e Desempenho Funcional | Profa. Dra. Aparecida Maria Catai | | 2 vagas de Doutorado | - | 1 |
| | Profa. Dra. Valéria Amorim Pires Di Lorenzo | | | - | 1 |
| 4- Recursos fisioterapêuticos na dor, reparo tecidual e desempenho funcional | Profa. Dra. Tatiana de Oliveira Sato | | | 1 | - |
| | Prof. Dr. Luiz Fernando Selistre | | 1 | - | |
| | Prof. Dr. Cleber Ferraresi | | 1 | 1 | |
| 5- Saúde do Idoso | Profa. Dra. Anielle Cristhine M. Takahashi | | 1 | - | |
| | Profa. Dra. Larissa Andrade | | 1 | 1 | |

ANEXO B

Ficha de inscrição

Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado, assinar nos campos indicados, escanear e incluir em **formato pdf** no *Google Forms*: <https://forms.gle/jPdUqVgvQ9Y4XkWd7>

| PROCESSO SELETIVO DO PPGFT DA UFSCar | |
|---|----------------------|
| Orientador (Especifique o orientador com o qual deseja realizar o Mestrado ou o Doutorado): | |
| Ampla Concorrência () | Reserva de Vagas () |
| Tem necessidades especiais para a realização do processo seletivo? Sim () Não () | |
| Se sim, qual necessidade especial? | |
| Assinatura | |

| DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL | |
|---|--|
| Declaro que li e concordo, plena e expressamente, com todos os termos inscritos no Edital de Seleção ao Mestrado ou Doutorado do PPGFT da UFSCar. | |
| Assinatura | |

| DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO | |
|--|----------------|
| Declaro que TENHO relação de vínculo com o(s) seguinte(s) membro(s) relacionado(s) abaixo e que compõem a Comissão Preliminar de Seleção do Mestrado ou Doutorado do PPGFT da UFSCar. | |
| Membro: _____ | Vínculo: _____ |
| Membro: _____ | Vínculo: _____ |
| Assinatura | |

| DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO | |
|--|--|
| Declaro que NÃO tenho nenhuma relação de vínculo com nenhum dos membros relacionados abaixo e que compõem a Comissão Preliminar de Seleção do Mestrado/Doutorado do PPGFT da UFSCar. | |
| As relações ou vínculos dos candidatos com os membros da Comissão Preliminar de Seleção a serem informadas no ato da inscrição poderão ser: | |
| I. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; | |
| II. Membro que seja ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; | |
| III. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; | |
| IV. Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito; | |
| V. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei. | |
| <i>OBS: O fato de ter sido aluno ou ter publicações com qualquer membro da comissão de seleção não caracteriza vínculo, não devendo, portanto, ser informado no formulário de inscrição.</i> | |
| Assinatura | |

ANEXO C

Declaração Étnico-Racial

Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado, assinar nos campos indicados, escanear e incluir em **formato pdf** no *Google Forms*: <https://forms.gle/jPdUqVgvQ9Y4XkWd7>

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO D

Declaração Pessoa com Deficiência

Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado, assinar nos campos indicados, escanear e incluir em formato pdf no *Google Forms*: <https://forms.gle/jPdUqVgvQ9Y4XkWd7>

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Os candidatos declarados “Pessoas com Deficiência” deverão anexar a esta declaração, o laudo médico que comprove a deficiência, emitido nos últimos 24 meses. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO E

Cronograma

| Descrição | Período |
|--|--------------------------------|
| Data da divulgação do Edital | 22/05/2023 |
| Prazo para impugnação do Edital ou para a solicitação de esclarecimento em relação ao Edital | 23 e 24/05/2023 |
| Divulgação do resultado sobre impugnação ou esclarecimentos sobre o Edital | 25/05/2023 |
| Período de Inscrição dos(as) candidatos(as) | 25/05/2023 a 14/07/2023 |
| Divulgação do deferimento das Inscrições | 18/07/2023 |
| Divulgação da Banca Provisória de Seleção | 18/07/2023 |
| Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições | 18/07/2023 a 28/07/2023 |
| Prazo para interposição de recursos em relação aos membros da Comissão Provisória de Seleção | 18/07/2023 a 28/07/2023 |
| Divulgação final do deferimento das inscrições | 01/08/2023 |
| Divulgação final dos membros da Comissão de Seleção | 01/08/2023 |
| Divulgação dos candidatos convocados para a Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> | 02/08/2023 |
| Divulgação da data e horário da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> | 02/08/2023 |
| Realização da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> (mestrado e doutorado) | 07/08/2023 a 11/08/2023 |
| Divulgação dos resultados da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> e da lista de aprovados no processo de seleção, incluindo a ordem de classificação (considerando o número de vagas de cada orientador) | 14/08/2023 |
| Divulgação do resultado da análise dos laudos enviados pelas pessoas com deficiência | 14/08/2023 |
| Prazo para interposição de recursos em relação aos resultados da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> e do resultado do processo de seleção | 15/08/2023 a 25/08/2023 |
| Prazo para interposição de recursos em relação aos resultados da análise dos laudos enviados pelas pessoas com deficiência | 15/08/2023 a 25/08/2023 |
| Divulgação da lista definitiva dos aprovados e da ordem de classificação (considerando o número de vagas de cada orientador e número de vagas reservadas) | 28/08/2023 |
| Pré-matrícula (manifestação de interesse pela vaga) | 29/08/2023 |
| Divulgação da lista definitiva dos candidatos que confirmaram interesse pela vaga e deverão efetuar a matrícula | 01/09/2023 |
| Período de matrícula | 04 e 05/09/2023 |

ANEXO F

Pontuação do *Curriculum Vitae*

| | | ITEM | VALOR | VALOR MÁXIMO | PESO |
|----------------|---------------------------------------|--|-------------|--------------|------|
| Grupo A | Formação Acadêmico-Científica* | Iniciação Científica - com bolsa | 1,00 | 2,00 | 2 |
| | | Iniciação Científica sem bolsa ou Monografia de graduação | 0,50 | 1,00 | |
| | | Monitoria | 0,50 | 1,00 | |
| | | Prêmios/distinções acadêmicas | 0,20 | 0,40 | |
| | | Participação em Projeto de extensão (mínimo de 4 meses) | 0,10 | 0,20 | |
| | | Bolsa de apoio técnico à pesquisa | 1,00 | 2,00 | |
| | | Orientação e Coorientação de projetos de iniciação científica e/ou trabalhos de conclusão de cursos de graduação | 1,00 | 2,00 | |
| | | Bolsas de ensino e/ou pesquisa no exterior | 0,1 por mês | 2,00 | |
| Grupo B | Experiência Profissional e Didática** | Experiência Profissional (até 3 anos) - na área de formação | 0,3 | 0,90 | 2 |
| | | Experiência Didática (até 3 anos) no Ensino Superior | 0,60 | 1,80 | |
| | | Experiência Didática (até 3 anos) em ensino técnico em saúde | 0,30 | 0,90 | |
| Grupo C | Formação continuada concluída | Curso de Aperfeiçoamento (180h) - na área de pesquisa do orientador | 0,20 | 0,40 | 1 |
| | | Curso de Aperfeiçoamento (180h) - fora da área de pesquisa do orientador | 0,10 | 0,20 | |
| | | Curso de Especialização (360h) - na área de pesquisa do orientador | 0,40 | 0,80 | |
| | | Curso de Especialização (360h) - fora da área de pesquisa do orientador | 0,20 | 0,40 | |
| | | Curso de Aprimoramento (1000h) - na área de pesquisa do orientador | 0,60 | 0,60 | |
| | | Curso de Aprimoramento (1000h) - fora da área de pesquisa do orientador | 0,30 | 0,30 | |

| | | | | | |
|----------------|--|---|------|-------|---|
| | | Curso de Extensão: acima de 24h | 0,05 | 0,15 | |
| | | Residência profissional reconhecida pelo MEC – acima de 5000h | 1,00 | 1,00 | |
| | | Revisor de artigos científicos, em periódico indexado, na área de saúde (por periódico) | 0,20 | 0,40 | |
| Grupo D | Produção Científica nos últimos 5 anos (2018 a 2023) | Autor de livro internacional *** | 2 | 4 | 5 |
| | | Autor de livro nacional*** | 1 | 2 | |
| | | Capítulo em livro internacional | 0,5 | 1 | |
| | | Capítulo em livro nacional | 0,25 | 0,5 | |
| | | Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $\geq 2,0$ | 5 | LIVRE | |
| | | Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $< 2,0$ e $\geq 0,9$ | 4 | LIVRE | |
| | | Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $< 0,9$ | 3 | LIVRE | |
| | | Artigo Completo sem fator de impacto (JCR) e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS ou CINAHL) | 0,25 | 1 | |
| | | Resumos publicados em periódicos ou Anais de eventos | 0,02 | 0,10 | |

*Documentos aceitos: declarações institucionais ou histórico escolar. **A pontuação da experiência didática dar-se-á pelo período (proporcional ao número de meses) e não pelo número de disciplinas ministradas. A pontuação da experiência profissional será proporcional ao tempo trabalhado (proporcional ao número de meses). Em ambos os casos, a comprovação dar-se-á por meio da carteira de trabalho; cartas e/ou declarações do responsável institucional em papel timbrado, com especificação do cargo, período e carga horária. ***Serão considerados apenas livros que possuam ISBN e que contenham no mínimo 50 páginas. Para comprovação do artigo deve ser anexada a primeira página, e para resumo deve ser anexada a página dos anais que contém o resumo. No grupo D será pontuada somente a produção de 2018 a 2023. Apenas os itens devidamente comprovados serão pontuados.

ANEXO G

Critérios para análise e arguição do projeto de pesquisa

| |
|---|
| 1. Consonância do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do orientador selecionado no momento da inscrição neste Processo Seletivo |
| 2. Relevância clínica do tema do projeto de pesquisa |
| 3. Relevância científica do tema do projeto de pesquisa |
| 4. Clareza da lacuna da literatura que o projeto se propõe a responder |
| 5. Clareza e pertinência do(s) objetivo(s) do Projeto de Pesquisa |
| 6. Pertinência dos métodos propostos em relação aos objetivos do projeto de pesquisa |
| 7. Viabilidade de realização dos métodos propostos |
| 8. Pertinência da análise estatística |
| 9. Potencial de contribuição dos resultados obtidos para o avanço no conhecimento da área |
| 10. Viabilidade de execução do cronograma do projeto proposto |

Cada item vale 1 ponto.

ANEXO H

DESCRIÇÃO DAS PESSOAS QUE TERÃO DIREITO A VAGAS RESERVADAS

1. Negros (pretos e pardos)

Consideram-se negros os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. Indígenas

A população indígena, considerada pelos candidatos assim autodeclarados, deve apresentar declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena. Política específica para este grupo:

- Avaliação e correção considerando-se a língua portuguesa como segunda língua, sem prejuízo quanto à avaliação do conteúdo esperado.
- Dispensa da realização do exame de proficiência em língua estrangeira ou comprovação de proficiência em outra língua, que não seja o português.

3. Pessoas com deficiência

São nomeadas como sendo pessoas com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade (BRASIL, 2008). Em legislação mais recente (Lei nº 12.764; BRASIL, 2012), considera o Transtorno do Espectro Autista (TEA) como deficiência em seu artigo 1º, §2º. No ato de inscrição o candidato deverá informar (a partir de formulário com as diversas especificidades) o tipo de deficiência e as medidas necessárias para a realização das provas.

O candidato classificado/aprovado no processo seletivo deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou exame específico.

Serão ofertadas, caso seja necessário, audiodescrição para candidatos cegos e com baixa visão, tradução e interpretação em Libras para candidatos surdos e outras adaptações que se fizerem necessárias.

Avaliações e correções deverão ser condizentes com as necessidades de cada subgrupo, a saber: avaliação considerando-se a língua portuguesa como segunda língua para candidatos surdos; tempo maior para a realização das avaliações, entre outros recursos aos candidatos, de acordo com suas necessidades especiais.